



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 257/2012

Em, 19 de setembro de 2012.

**Dispõe sobre o pagamento de atividades de adicional de insalubridade, periculosidade, e adicional noturno da Prefeitura Municipal de Barra de Santana - Paraíba.**

A Prefeitura Municipal de Barra de Santana – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São consideradas atividades:

I - insalubre, aquela que expõe o trabalhador a contato com substâncias nocivas a sua saúde acima dos limites de tolerância;

II – perigosa, aquela que expõe o trabalhador a contato com substâncias inflamáveis, explosivas, substâncias radioativas, radiação ionizante e energia elétrica;

Art. 2º - O Adicional de insalubridade e o adicional de periculosidade, serão concedidos aos servidores públicos, na forma definidas nesta Lei.

Art. 3º O exercício de trabalhos em condições insalubres acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente, assegura ao servidor, a percepção de adicional, segundo os graus e percentuais:

I – Grau Máximo = 40% (quarenta por cento)

II – Grau Médio = 20% (vinte por cento)

III – Grau Mínimo = 10% (dez por cento)

Parágrafo único - O valor do adicional de insalubridade será calculado sobre o salário base do servidor, conforme percentuais definidos no Anexo da presente Lei.

Art. 4º - O percentual do adicional de periculosidade é de 30% (trinta por cento) do salário base.

Parágrafo único – O valor do adicional mencionado neste artigo será devido ao servidor público que trabalha em atividade perigosa conforme descrito no Anexo desta Lei.

Art. 5º - É, exclusivamente, suscetível de gerar direito à percepção do adicional de insalubridade e periculosidade de modo integral, o exercício pelo servidor de atividade constante dos Arts. 1º e 2º desta Lei em caráter habitual e em situação de exposição contínua ao agente nocivo ou perigoso.

§ 1º - O trabalho em caráter habitual, mas de modo intermitente, dará direito à percepção do adicional proporcionalmente ao tempo despendido pelo servidor na execução de atividade em condições insalubres e perigosas.

§ 2º - O exercício de atividade insalubre ou perigosa em caráter esporádico ou ocasional não gera direito ao pagamento do adicional.

Art. 6º - Os adicionais de insalubridade e periculosidade não são acumuláveis, cabendo ao servidor optar por um deles, quando for o caso.

Art. 7º - Cessará o pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade quando:

- I. A insalubridade ou periculosidade for eliminada ou neutralizada pela utilização de equipamento de proteção individual ou adoção de medidas que conservem o ambiente dentro dos limites toleráveis e seguros;
- II. O servidor deixar de trabalhar em atividades insalubres ou perigosas; e
- III. O servidor se negar a usar o equipamento de proteção individual.
- IV. Com a transferência do servidor para outro local de trabalho não considerado insalubre;
- V – Quando detectado pela fiscalização competente a não realização pelo servidor de atividades insalubres ou perigosas.

Parágrafo único - A eliminação ou neutralização da insalubridade ou periculosidade, nos termos do inciso I deste artigo, será baseada em laudo técnico do Médico do Trabalho, no SESST – Serviço Especializado de Saúde e Segurança do Trabalhador Municipal.

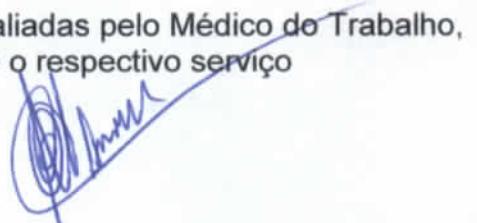
Art. 8º - O exercício eventual e não permanente de atividades consideradas insalubres ou perigosas, não gera direito à percepção do adicional de insalubridade ou de periculosidade.

Art. 9º - Trabalhadores que atuam em horário noturno (a partir das 22h00 até as 05h00), têm direito ao adicional noturno 20% (vinte por cento).

Art. 10 - O adicional de insalubridade e o adicional de periculosidade não serão computados para efeito de quaisquer outras vantagens, nem se incorporam ao vencimento ou salário do servidor, inclusive para fins previdenciários.

Art. 11 - O funcionário que se encontrar exercendo outras funções, por determinação legal, em serviços e atividades consideradas insalubres ou perigosas que se enquadram nos direitos garantidos nesta Lei, fará jus ao adicional, enquanto estiver no respectivo serviço e setor.

Art. 12 - As atividades não previstas nesta lei serão avaliadas pelo Médico do Trabalho, no SESST, em consonância com a equipe que compõe o respectivo serviço



Regulamentadas por decreto.

Art. 13 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Santana, 19 de setembro de 2012.

  
Manoel Almeida de Andrade  
Prefeito Municipal

## ANEXO

1. CARACTERIZAÇÃO DO GRAU DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE POR SECRETARIA, FUNÇÃO, SETOR DE TRABALHO E RISCO OCCUPACIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARRABDESBANTANA/PB.
  1. 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
  1. 2. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
  1. 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



## **ANEXO**

**1. CARACTERIZAÇÃO DO GRAU DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE POR SECRETARIA, FUNÇÃO, SETOR DE TRABALHO E RISCO OCUPACIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARRA DE SANTANA.**

### **1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

<b>FUNÇÕES</b>	<b>DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES</b>	<b>SETOR DE TRABALHO</b>	<b>ADICIONAL</b>	<b>GRAU</b>	<b>RISCO OCUPACIONAL</b>
Coveiro	Fazer a conservação de Cemitérios públicos; fazer a exumação de cadáver; sepultamento, abertura de sepultura; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	Cemitério	INSALUBRIDADE	20%	Biológico, Ergonômico e Acidentes

## 1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

<b>FUNÇÕES</b>	<b>DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES</b>	<b>SETOR DE TRABALHO</b>	<b>ADICIONAL</b>	<b>GRAU</b>	<b>RISCO OCUPACIONAL</b>
Agente de Limpeza Urbana (Gari)	Realiza coleta de todo lixo do município limpeza urbana.	Via Pública	<b>INSALUBRIDADE</b>	40%	Físico, Químico, Acidente, Biológico e Ergonômico
Eletricista	O servidor eletricista que trabalha direto na função por envolver atividades de risco com energia de alta tensão.	Via Pública, Prédios, escolas, Serviços de Saúde	<b>PERICULOSIDADE</b>	30%	Acidente, Ergonômico.
Auxiliar de Serviços Gerais	Realiza limpeza em sanitários públicos		<b>INSALUBRIDADE</b>	10%	Químico, Biológico, Ergonômico, Acidentes.



### 1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÕES	DESCRICOES DAS ATIVIDADES	SETOR DE TRABALHO	ADICIONAL	GRAU	RISCO OCUPACIONAL
Agente de Vigilância Ambiental	Fazer visitas domiciliares para o controle da dengue, leishmaniose e outras endemias; realizar palestras educativas e preventivas em escolas e comunidades, a fim de promover a saúde; participar de campanhas de prevenção de endemias e executar outras atividades compatíveis com o cargo.	Via pública	Insalubridade	20%	Biológico, Químico, Ergonômico.
Auxiliar de Serviços Gerais	Realiza serviços de limpeza em geral, piso, parede, telo, camas e móveis.	Hospital / Copacabana	Insalubridade	20%	Químico, Biológico, Ergonômico, Acidentes.
Atendente de Enfermagem	Exercer tarefas elementares da área de Enfermagem, sob a supervisão do superior, colaborando também em atividades de apoio para a assistência aos pacientes. Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.	Sala de Enfermagem	Insalubridade	20%	Biológico, Ergonômico, Acidentes.
Auxiliar de Enfermagem	Participar em nível de execução simples em processos de tratamento, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, participar de atividades de educação em saúde, auxiliar o enfermeiro na execução destes programas: Vacina, verificar pressão, pesar e medir pacientes, esterilizar materiais a ser utilizado. Realiza o fornecimento de medicamentos aos postos e atua com atividade de curativos, nebulização e atendimento no repouso dos pacientes internos.	Sala de Enfermagem do PSF/CAPS/ Hospital/Farmácia/Enfermaria/Sala de Emergência/Nebulização	Insalubridade	20%	Biológico, Ergonômico, Acidentes.

<b>Auxiliar de Laboratório</b>	Auxiliar o bioquímico em suas funções específicas; desenvolver atividades de assistência ao mesmo, exceto as privativas do bioquímico.	Laboratório	Insalubridade	20%	Biológico, Químico
<b>Auxiliar de Odontologia</b>	Atender e receber pacientes nos consultórios; auxiliar os odontólogos ou técnicos de higiene bucal no desempenho de suas funções; preencher, organizar e manter atualizadas fichas e guias de atendimentos; registrar dados para fins estatísticos; lavar e preparar material odontológico para esterilização; zelar pelos equipamentos e materiais de ambulatório; cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho	Saúde Bucal	Insalubridade	20%	Biológico, Ergonômico, Acidentes.
<b>Auxiliar de Farmácia</b>	Organização e controle de estoque dispensação de medicamentos	Farmácia	Insalubridade	20%	Biológico, Químico.
<b>Bioquímico</b>	Executar tarefas que envolvam exames e análises clínicas em laboratórios para os quais se exija aplicações de teoria tecnológica e interpretação de resultados.	Sala de Análise	Insalubridade	20%	Biológico, Químico.
<b>Enfermeiro/Enfermeira Obstétrica</b>	Realiza consultas, coordena, supervisiona a organização e execução das atividades de enfermagem desenvolvidas na unidade de atendimento sob sua responsabilidade. Realiza exames citológicos, puericultura, acompanhamento dos pacientes diabéticos e hipertensos.	PSF/Consultório de enfermagem; CAPS/ Sala de Enfermagem; Hospital/Posto de Enfermagem	Insalubridade	20%	Biológico, Ergonômico, Acidentes.
<b>Fisioterapeuta</b>	Executar trabalhos e exercer atividades de supervisão, planejamento, coordenação de programas de orientação relativos à fisioterapia no âmbito do Município e desenvolver outros serviços relacionados ao cargo.	Sala de Fisioterapia; NASF/Consultório de Fisioterapia.	Insalubridade	20%	Biológico, Ergonômico.

Farmacêutico	Manipular drogas de varias espécies enviar receitas de acordo com prescrição médica distribuição de medicamentos.	PSF/Farmácia	Insalubridade	20%	Biológico, Químico.
Fonoaudiólogo	Executam ações de pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz, audição/sistema nervoso e musculatura facial.	NASF/Consultório de Fonoaudiologia	Insalubridade	20%	Biológico.
Lavadeira Hospitalar	Responsável pela lavagem manual de todo a roupa do local.	Hospital/Lavanderia	Insalubridade	20%	Químico, Biológico, Ergonômico.
Médico:	Avaliação, tratamento e conduta frente às diversas clínicas, realizam visitas domiciliares para assistência, atua nos grupos de educação em saúde e também na educação continuada.	Consultório Médico; PSF; Hospital/Sala do Médico	Insalubridade	20%	Biológico.
Médico Psiquiatra ou Especialista em Saúde Mental.	Realiza visita domiciliar, oficina, palestra educativa e consulta.	CAPS/ Sala do Médico.	Insalubridade	20%	Biológico.
Nutricionista	Elaborar cardápios e acompanhar a sua execução; dar palestras educativas nas escolas, nas comunidades e aos servidores municipais orientando os participantes para uma alimentação saudável; elaborar e acompanhar dietas para os pacientes do Hospital Municipal; executar outras tarefas compatíveis com o cargo.	NASF/Consultório de Nutricionista / CAPS/ Sala de Nutrição / Hospital	Insalubridade	20%	Biológico.
Odontólogo	Realiza visitas domiciliares palestra educativa obturação, extração, aplicação de flúor. Diagnosticar e tratar afecções da boca e região maxifacial, fazer extrações ou restaurações, executar pequenas cirurgias bucais, realizar profilaxia dentária aplicando flúor, fazer encaminhamento dos pacientes conforme a referência existente.	PSF/Consultório Odontológico; Saúde Bucal	Insalubridade	20%	Biológico, Químico, Físico Ergonômico, Acidente.

Psicólogo Clínico	Realiza consultas, atividades no processo intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas.	NASF/ Consultório de Psicologia; CAPS/ Sala de Psicologia	Insalubridade	20%	Biológico.
Técnico de Enfermagem	Auxiliar o enfermeiro em suas funções específica; desenvolver atividades de assistência de enfermagem, excepto as privativas do enfermeiro; participar da programação de assistência de enfermagem; orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, desenvolver outras atividades referentes ao cargo; Realiza administração de vacinas em adultos e crianças;	Hospital / SAMU  PSF / Sala de Vacinação / Sala de Curativo;  CAPS / Sala de Administração.	Insalubridade	20%	Biológico, Ergonômico, Acidente.
Assistente Social	Realiza curativo administra medicação. Auxilia o médico, o psicólogo, entrega de medicação com prescrição controle dos prontuários administração de medicação.	CAPS/Consultórios.	Insalubridade	20%	Biológico.
Pedagogo	Realiza acolhimento e humanização, visita domiciliar aos usuários do CAPS, realiza atividades educativas, como palestras, oficinas de artesanato, desenvolvimento cultural, desenvolvimento da aprendizagem do paciente portador de transtorno mental, oficinas terapêuticas, construção do	CAPS/Sala de Oficinas/Espaço Coletivo.	Insalubridade	20%	Biológico.

	pensamento, orientação da higiene corporal, encaminhamento para as outras áreas da equipe chamando para a atenção a melhoria da qualidade de vida do usuário.			
Agente Condutor de Veiculo/Ambulância e Agente Condutor de Veiculos da Secretaria de Saúde que conduzem pacientes.	Realiza condução de pacientes com algum tipo agravo ou doença em caráter de urgência ou eleitivo.	Ambulância do Hospital / Ambulância do SAMU/ Veiculos da Secretaria de Saúde.	Insalubridade	20% Biológico, Acidente e Ergonômico.

Barra de Santana, 19 de setembro de 2012.

